



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (MF) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 91 - C. E. P. 59.360

LEI Nº 716, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura e dá outras providências.

O TERMO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.
Faz saber que a Câmara Municipal a-

provou e em sessão de seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos, no percentual de 20% (vinte por cento), aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no mês de junho de 1990.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior desta Lei, é concedido ao Fossal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 20 de junho de 1990.

Arnaldo Macedo de Oliveira
ARNALDO MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Manoel da Silva
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
Secretário M. de Finanças

Rodolfo Araújo
RODOLFO ARAUJO
Assessor de Gabinete.